



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Unica Votação
Em 02/09/2022

Assinatura

Câmara Municipal de Gravatá/PE

INDICAÇÃO Nº 284/2022

Indico a Mesa, ouvido Plenário na forma regimental, se aprovada, seja encaminhado ofício ao Exmº. Sr. Prefeito do Município, JOSELITO GOMES DA SILVA, solicitando que, junto ao setor competente, seja providenciada a elaboração de um PROJETO DE LEI para alteração dos artigos 4º e 5º da Lei nº 2973/2001, de 19 de junho de 2021, modificando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

JUSTIFICATIVA: A referida alteração legislativa está sendo proposta, de acordo com minuta anexa a esta indicação, considerando a importância de maior participação dos segmentos da sociedade.

Sala das Sessões da Câmara, em 26 de agosto de 2022.

JIDEALDO MANOEL DANTAS (GIL DANTAS DE URUÇU)
VEREADOR – PSDB

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá

PROJETO DE LEI NO 01/2022

EM CARATER DE URGÊNCIA

EMENTA: ALTERA O ART. 5º DA LEI 2973/2001, DE 19 DE JUNHO DE 2001. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ submete à apreciação da Câmara Municipal de Gravatá o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2973/2001. Que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4-A...

O mandato dos membros do CMDR será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Municipal

“Art. 5-A...

Integra o CMDR:

- a) Dois (02) representantes do poder executivo municipal, prioritariamente, lotados nas secretarias relacionadas ao tema;
- b) Dois (02) representantes do poder legislativo;
- c) Dois (02) representantes do Governo do Estado, com atuação no Município, preferencialmente do IPA e ADAGRO;
- d) Três (03) representantes das Entidades que atuam em ações voltadas a produção rural, meio ambiente, desenvolvimento rural e entidades afins;
- e) Representantes das Associações das Comunidades e Distritos Rurais de Gravatá, composta por 80% (oitenta por cento) dos membros efetivos;
- f) Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravatá;
- g) Um (01) representante do Sindicato dos trabalhadores da Agricultura Familiar de Gravatá;
- h) Um (01) representante das Cooperativas Rurais de Gravatá;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Joaquim Didier, XX de julho de 2022. 199º da Independência;
132º da República**

**Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá**

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3553-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-90- GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá

MENSAGEM Nº /2022

EM CARATER DE URGÊNCIA

**Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos senhores Vereadores.**

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei 2973/2001, dando maior importância e representatividade ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, fazendo com que haja um maior relacionamento de quem de fato conhece a política e as demandas do homem do campo, estamos propondo uma nova representação no Conselho, com a nova redação do art. 4º e 5º.

A proposta visa unicamente fazer com que o Conselho tenha organicidade, seja um instrumento de transformação no campo e principalmente um fórum permanente de debate, que encontre as soluções de curto, médio e longo prazo e desenvolva políticas públicas que venha a beneficiar os agricultores.

Nestes termos, para um melhor desempenho do CMDR, é que propomos o referido projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

**Palácio Joaquim Didier, XX de julho de 2022. 199º da Independência;
132º da República**

**Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá**

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337-1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br